

## ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI Nº 089/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

"Autoriza a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra IND 1/1, lotes 7, 8, 13 e 14 com área de 10.800m², no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças e dá outras providências."

LIDO EM 20 /05 /2022

ENCAMINHADO EM 20/2022 À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

2022 À COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do dia 2010612081









MENSAGEM № 089

DE 15

DE Junho

DE 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

nº 1/2 Livro: 26 Fls. 13 Data: 20 106 122

Horas. 14: 20

25 au ul

A presente proposta tem por objetivo regulamentar a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra IND 1/1, Lotes 7, 8, 13 e 14, com área de 10.800m², no Distrito Industrial de Barra do Garças, na área relacionada a matrícula nº 48.443 do CRI 1º Ofício desta Comarca.

Vale ressaltar que as formalidades administrativas para a venda de bem público imóvel são, como já vimos, a autorização legislativa, a licitação e a demonstração do interesse público, nos termos da legislação pertinente. Dentro deste contexto, encaminha-se o referido projeto para que esta Casa de leis possa conceder a autorização legislativa, para o avanço das demais etapas.

No que tange ao interesse público, constata-se que este está presente, uma vez que é necessário o incentivo por parte da Administração Pública da instalação de indústrias naquela localidade, fato que irá proporcionar emprego e renda aos munícipes.

Além do fortalecimento da economia local, os valores repassados pelas empresas vencedoras do certame irão proporcionar uma melhoria na infraestrutura do Setor Industrial, o qual poderá ser transformado em modelo para outras cidades e regiões.

Dessa forma, requer a aprovação do presente projeto que visa a autorização para a abertura do procedimento licitatório visando a venda da área mencionada pelos motivos acima expostos, em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT,

15 de Jun

de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

0

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do dia Royo 6 120 22

Cilma Falbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Auxiliar Administrativo

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907 (66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT Maradille de la companya de la compa

ROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Conforme Art. 9 Inciso XXI da Lei Compl. 181, de 29/03/2016 REVISADO

Procurador-Geral do Municipio
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021

OARIMT -22475/-0





# PROJETO DE LEI № 089 DE 15 DE Junho

DE 2022.

	PROTOCOLO
CÂMAR	A MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
U0 1797	Livro: 26 Fls 13 Data: 70 106 122
	Horas. 19.20
	Epsoenise
	FUNCIONÁRIO

"Autoriza a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra IND 1/1, Lotes 7, 8, 13 e 14, com área de 10.800m², no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças e dá outras providências ."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra IND 1/1, Lotes 7, 8, 13 e 14, com área de 10.800m², no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças, registrada sob matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) 1º Ofício.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º desta Lei destina-se, exclusivamente, à instalação de empresas para atuação nos setores industrial, comercial e de serviços.

Art. 3º O valor da área será definido pela média das avaliações feitas pela Comissão de Avaliação instituída nos termos do artigo 7º e 8º da Lei nº 4.336, de 24 de Novembro de 2021 e homologado pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º O edital do procedimento licitatório a ser aberto, deve seguir as especificações contidas na Lei nº 4.336, de 24 de Novembro de 2021, bem como, a legislação federal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 15 de junho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do dia 20,06,12022

Ellma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

**CNPJ:** 03.439.239/0001-50 **CEP:** 78.600-907

(66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT

Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

Li Oert de Souza Penzo
Pirocurador-Geral do Municipio
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021

CAB/MT -22475/-0



## Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva



REDAÇÃO

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### **PARECER**

"PROJETO DE LEI Nº 089/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das de Comissões da Câmara Municipal, em 💸 de 🔾 de 2022.

Ver. JAIRO GEHM Presidente

Ver. GABRHEL PEREIRA LOPES
Relator

Ver. Murilo Valoes Metello

Vogal

APROVADO

EM SESSÃO 20 106 1 20 22

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo

Portaria 13/1996



## Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva



REDAÇÃO

#### COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

#### **PARECER**

"PROJETO DE LEI Nº 089/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das de Comissões da Câmara Municipal, em 20 de 06 de 2022.

Ver. PAULO BENTO DE MORAIS Presidente

Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO

Relator

Ver. GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO

APROVADO

EM SESSÃO 20 DG / 2022

Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996



## Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva



VOTAÇÃO

Perojeto de lei nº 089/22- Poder Executivio vi junicipal VEREADORES PARTIDO SIM NÃO ABSTENÇÃO						
VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X				
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	~ X				
GABRIEL PEREIRA LOPES - Vice - Presidente	PSDB	Pres	colen	e		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X				
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X				
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X				
JAIRO GEHM – 1° Secretário	PRTB	X				
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	Χ				
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DC	X				
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X				
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X				
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	×				
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	Y				
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X				
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X				

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Odinária do
dia 20 106 10002